

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica em ambiente de nuvem, na modalidade *Software as a Service* – SaaS, destinada à gestão das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados, contemplando licenciamento com quantidade ilimitada de usuários, bem como os serviços necessários à continuidade operacional da solução, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Integram a solução, conforme as condições e necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual:

I – Implantação, configuração e parametrização da plataforma;

II – Migração e/ou aproveitamento dos dados, documentos e registros existentes, quando necessária;

III – Treinamento e habilitação inicial dos usuários;

IV – Hospedagem da solução em ambiente de nuvem;

V – Suporte técnico;

VI – Manutenção corretiva, legal e evolutiva;

VII – Atualizações necessárias à continuidade, segurança e adequado funcionamento da solução; e

VIII – Serviços técnicos extraordinários, sob demanda, nas hipóteses e condições expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 A contratação deverá seguir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a estimativa abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário máximo estimado	Valor Total máximo estimado
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO SaaS COM USUÁRIOS ILIMITADOS, incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços ordinários necessários à continuidade operacional	MÊS	60	R\$ 9.997,00	R\$ 599.820,00

2	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO/APROVEITAMENTO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL, conforme serviços efetivamente necessários	SERVIÇO	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS EXTRAORDINÁRIOS SOB DEMANDA	HORA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

1.4 A solução atenderá, inicialmente, aproximadamente 120 estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipais e 34 Médicos Veterinários, além dos demais agentes que necessitem de acesso para execução, acompanhamento, supervisão, consulta ou controle das atividades relacionadas ao Programa.

1.5 A quantidade de usuários possui natureza variável e potencialmente crescente, razão pela qual o licenciamento deverá permitir **quantidade ilimitada de usuários**, sem cobrança adicional vinculada à criação ou manutenção de novos acessos durante a vigência contratual.

1.6 A condição de usuários ilimitados não dispensa o gerenciamento individualizado dos acessos, devendo a plataforma permitir criação, alteração, suspensão e exclusão de usuários, definição de perfis e permissões e identificação das operações realizadas por cada usuário.

2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 Na presente contratação não será adotado o parcelamento da solução entre fornecedores distintos, uma vez que licenciamento, hospedagem, implantação, parametrização, migração, manutenção, atualização e suporte técnico constituem componentes interdependentes de uma única solução tecnológica.

2.2 A execução desses componentes por fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades técnicas, sobreposição ou indefinição de responsabilidades, aumento dos riscos de indisponibilidade e dificuldades na gestão de incidentes, segurança, integridade e recuperação dos dados.

2.3 Esta contratação será realizada por intermédio de Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei 14.133/21, sendo utilizadas as seguintes características quanto ao tipo e lote:

a) Lote único;

- b) Menor preço Global;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, modernização e aprimoramento da gestão informatizada das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados, mediante disponibilização de solução tecnológica integrada em ambiente de nuvem, na modalidade *Software as a Service – SaaS*, conforme necessidade e solução definidas no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo de contratação.

3.2 Considerando a Portaria nº 62, de 29 de junho de 2016, expedida pelo Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que reconheceu a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, para fins de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

3.3 Considerando a Resolução Administrativa nº 22/2020, que instituiu o Programa SUASA no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, posteriormente alterada pela Resolução Administrativa nº 24/2024;

3.4 Considerando que o Consórcio exerce a função de órgão coordenador do Programa SUASA, sendo responsável por prestar suporte técnico aos municípios consorciados, tanto nas etapas que antecedem a obtenção da equivalência quanto após sua concessão, bem como por acompanhar, monitorar, orientar e verificar o cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos para a manutenção da equivalência dos Serviços de Inspeção Municipais;

3.5 Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades atualmente desenvolvidas por meio de plataforma tecnológica, tendo em vista que o contrato vigente com a empresa prestadora dos serviços atuais possui término previsto para o mês de novembro de 2026, sem possibilidade de prorrogação nas condições atualmente estabelecidas, torna-se necessária a adoção de providências para evitar a descontinuidade dos serviços e dos recursos tecnológicos utilizados na

gestão do Programa SUASA;

3.6 Atualmente, os municípios consorciados possuem aproximadamente 120 estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipais e 34 Médicos Veterinários, além dos demais agentes que necessitam de acesso à plataforma para execução, acompanhamento, supervisão, consulta e controle das atividades relacionadas ao Programa.

3.7 A quantidade de usuários da plataforma possui natureza variável e potencialmente crescente, em razão da inclusão de novos estabelecimentos, profissionais, agentes e, eventualmente, novos municípios, bem como da necessidade de manutenção de acessos individualizados de acordo com as atribuições e responsabilidades de cada usuário.

3.8 Nesse contexto, o modelo de licenciamento com quantidade ilimitada de usuários mostra-se adequado às necessidades do Consórcio por proporcionar escalabilidade à solução, previsibilidade dos custos e redução da necessidade de alterações contratuais decorrentes exclusivamente do aumento do número de usuários, sem afastar a obrigatoriedade de identificação individual, definição de perfis e permissões e rastreabilidade das operações realizadas na plataforma.

3.9 A descontinuidade da solução poderá ocasionar impactos negativos na execução das atividades do Programa, especialmente quanto ao registro e à organização das informações, acompanhamento das ações de inspeção, emissão e armazenamento de documentos, monitoramento dos Serviços de Inspeção Municipais e consolidação das informações necessárias ao exercício das atribuições de coordenação e fiscalização técnica do Consórcio. Dessa forma, a contratação de nova solução deverá ser planejada de modo a assegurar a continuidade operacional, a integridade das informações e a adequada transição entre as soluções tecnológicas;

3.10 Considerando que a modernização, a padronização e a digitalização dos processos administrativos e operacionais constituem medidas necessárias para ampliar a eficiência, a segurança, a transparência, a rastreabilidade e a confiabilidade das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, a utilização de uma plataforma integrada continuará permitindo a sistematização dos procedimentos e a centralização das informações relacionadas aos Serviços de Inspeção Municipais;

3.11 A contratação mostra-se, portanto, necessária para garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades relacionadas ao Programa SUASA, proporcionando ao Consórcio ferramenta tecnológica adequada ao desempenho de suas atribuições de coordenação, acompanhamento e suporte

aos municípios consorciados, bem como contribuindo para o fortalecimento dos controles, da rastreabilidade e da padronização dos procedimentos relacionados aos Serviços de Inspeção Municipais;

3.12 A adoção da solução continuará permitindo uma melhoria contínua dos mecanismos de acompanhamento e controle, permitindo maior uniformidade na execução dos procedimentos pelos Serviços de Inspeção Municipais, redução de possíveis atividades manuais e repetitivas, maior confiabilidade das informações registradas e disponibilidade de dados para elaboração de relatórios técnicos e gerenciais;

3.13 Dessa forma, conforme análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade dos serviços atualmente executados, evitar a interrupção das atividades essenciais ao funcionamento do Programa SUASA e disponibilizar solução tecnológica compatível com as necessidades atuais e futuras do Consórcio e dos municípios consorciados, contemplando escalabilidade, segurança, rastreabilidade, disponibilidade, proteção dos dados e condições adequadas para eventual migração e transição entre soluções tecnológicas.

4. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DO SISTEMA

4.1 A plataforma a ser contratada deverá atender os requisitos tecnológicos, visando garantir acessibilidade, segurança, compatibilidade, desempenho e integridade dos dados.

4.2 A plataforma a ser contratada deverá atender aos requisitos tecnológicos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a assegurar acessibilidade, disponibilidade, segurança, compatibilidade, desempenho, escalabilidade, integridade dos dados e continuidade dos serviços.

4.3 A solução deverá ser disponibilizada integralmente em ambiente de nuvem, na modalidade *Software as a Service – SaaS*, sem necessidade de instalação ou manutenção de servidores locais nas dependências do CONSAD, permitindo acesso remoto à plataforma 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as hipóteses de manutenção programada e demais situações disciplinadas nos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4 A solução deverá possuir arquitetura e capacidade tecnológica compatíveis com a utilização simultânea pelos usuários vinculados ao CONSAD, aos Serviços de Inspeção Municipais e aos demais agentes autorizados, sem limitação quantitativa de usuários decorrente do modelo de licenciamento

contratado e sem comprometimento dos níveis mínimos de desempenho e disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5 A aderência da solução aos requisitos funcionais e tecnológicos expressamente selecionados para avaliação será verificada mediante Prova de Conceito – POC, a ser realizada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os critérios, procedimentos e requisitos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6 A plataforma deverá permitir a adequada segregação lógica das informações, dos acessos e das permissões, considerando a estrutura do CONSAD, dos Serviços de Inspeção Municipais, dos estabelecimentos e dos demais perfis de usuários, de modo que cada usuário tenha acesso somente às informações e funcionalidades compatíveis com suas atribuições e permissões.

4.7 A solução deverá possuir mecanismos que permitam a importação, exportação e portabilidade dos dados, documentos, registros e históricos produzidos ou armazenados durante a execução contratual, em formatos tecnicamente adequados à leitura, tratamento, reutilização e eventual migração para outra solução, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8 A CONTRATADA deverá manter a solução tecnologicamente atualizada durante toda a vigência contratual, incluindo, sem cobrança adicional, as atualizações corretivas, de segurança, legais e evolutivas necessárias ao adequado funcionamento da plataforma e à manutenção das funcionalidades contratadas, ressalvados exclusivamente os serviços técnicos extraordinários expressamente enquadrados nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

5. ACESSIBILIDADE E INTERFACE

5.1 A plataforma deverá proporcionar experiência de uso integrada, intuitiva e de fácil utilização, permitindo que os usuários acessem as funcionalidades necessárias à execução de suas atividades em ambiente único ou de forma integrada, sem necessidade de alternância entre diferentes sistemas ou realização de múltiplas autenticações para utilização das funcionalidades ordinárias da solução.

5.2 A plataforma deverá ser disponibilizada em ambiente web, permitindo acesso às suas funcionalidades por meio de navegadores de internet compatíveis, sem necessidade de instalação de servidores ou componentes da solução nas dependências do CONSAD, ressalvado o aplicativo destinado às funcionalidades que exijam utilização em dispositivos móveis e/ou funcionamento em

modo *offline*. A interface disponibilizada aos usuários deverá utilizar a língua portuguesa nos menus, comandos, campos, mensagens, orientações, formulários e demais elementos necessários à utilização ordinária da plataforma, considerando a diversidade de perfis de usuários, inclusive estabelecimentos vinculados aos Serviços de Inspeção Municipais, de modo a proporcionar adequada compreensão das funcionalidades e reduzir dificuldades operacionais e erros de utilização.

5.3 Admite-se a utilização de siglas, expressões ou terminologias técnicas estrangeiras de uso corrente e amplamente reconhecidas na área de tecnologia da informação, quando sua tradução não for usual ou puder prejudicar a compreensão de seu significado.

5.4 A interface web deverá possuir características de responsividade e adaptação às diferentes resoluções de tela, permitindo sua utilização adequada nos dispositivos compatíveis com a solução, sem prejuízo das funcionalidades específicas disponibilizadas por aplicativo móvel.

5.5 A organização da interface deverá favorecer a utilização intuitiva da plataforma, com identificação clara das funcionalidades, menus, campos, comandos, mensagens de validação e eventuais erros, de modo a facilitar sua utilização pelos diferentes perfis de usuários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA

6.1 A plataforma deverá possibilitar a gestão informatizada dos procedimentos relacionados ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção Municipais, promovendo eficiência, padronização, organização, rastreabilidade e segurança na execução dos processos.

6.2 A plataforma deverá possibilitar:

6.2.1 Padronizar os procedimentos, estabelecendo fluxos de trabalho organizados e adequados às atividades desenvolvidas pelos usuários;

6.2.2 Reduzir a possível utilização de documentos físicos, possibilitando a digitalização, padronização, armazenamento, processamento e gerenciamento das informações produzidas no âmbito do Programa SUASA, permitindo o gerenciamento de formulários eletrônicos, registros de inspeções, visitas técnicas, não conformidades, cadastro de estabelecimentos, registros de produção, emissão de documentos, geração de relatórios gerenciais e acompanhamento de indicadores relacionados às atividades do Programa.

- 6.2.3 Organizar e centralizar as informações, permitindo que os dados e documentos relacionados aos procedimentos sejam armazenados de forma estruturada e de fácil acesso;
- 6.2.4 Garantir a rastreabilidade dos procedimentos, possibilitando o acompanhamento das etapas realizadas, dos registros efetuados e das respectivas movimentações;
- 6.2.5 Agilizar a obtenção de informações, facilitando o acesso aos dados necessários para o acompanhamento das atividades, elaboração de relatórios e tomada de decisões;
- 6.2.6 Permitir a personalização da plataforma, de modo que os fluxos, formulários, documentos, registros e demais funcionalidades possam ser configurados de acordo com os procedimentos e modelos documentais efetivamente utilizados pelo Consórcio, conforme abaixo:
- 6.2.7 Permitir a configuração, parametrização, disponibilização e utilização dos formulários, documentos, registros e modelos necessários à execução dos procedimentos do Programa SUASA e dos Serviços de Inspeção Municipais, devendo contemplar, no mínimo, os modelos relacionados a seguir, observados o conteúdo, a finalidade e os fluxos definidos pelo CONSAD:
- ✓ ANÁLISES LABORATORIAIS;
 - ✓ CONTROLE DE FORMULAÇÃO;
 - ✓ CONTROLE DE CLASSIFICAÇÃO (SOMENTE PARA OVOS);
 - ✓ ANTIGO - COMPILADO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO;
 - ✓ ANTIGO - RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO;
 - ✓ ANTIGO - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO;
 - ✓ ANTIGO - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA;
 - ✓ AUTO DE APREENSÃO;
 - ✓ AUTO DE INFRAÇÃO;
 - ✓ AUTO DE INTERDIÇÃO;
 - ✓ AUTO DE SUSPENSÃO;
 - ✓ AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO DE INSPEÇÃO DE SUÍNOS;
 - ✓ CADASTRO DE CERTIFICADOS;
 - ✓ CERTIFICADO DA CAPACITAÇÃO FAVU_05/07/2023;
 - ✓ CERTIFICADO DE ADESÃO DO ESTABELECIMENTO AO SISBI-POA;

- ✓ CERTIFICADO DE PRODUTOS;
- ✓ CERTIFICADO DE REGISTRO NO SIM/POA;
- ✓ CHECK LIST DE PLANTA – CARNE;
- ✓ CHECK LIST DE PLANTA – LEITE;
- ✓ CHECK LIST DE PLANTA – MEL;
- ✓ CHECK LIST DE PLANTA – OVO;
- ✓ CHECK LIST DE PLANTA – PESCADO;
- ✓ CHECK LIST DE SUPERVISÃO DOCUMENTAL DO SIM/POA;
- ✓ COMPILADO DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO;
- ✓ COMPILADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO AUTO DE INFRAÇÃO;
- ✓ CONDENAÇÃO DE CARCAÇAS - POST MORTEM DE AVES;
- ✓ CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS E CARCAÇAS - POST MORTEM DE SUÍNOS;
- ✓ CONTROLE DE CLASSIFICAÇÃO DOS OVOS;
- ✓ CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS;
- ✓ CONTROLE E VERIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO DE MAPAS ESTATÍSTICOS E RASTREABILIDADE;
- ✓ DOCUMENTOS ATUALIZADOS;
- ✓ ESTABELECIMENTO - FORMULÁRIO PARA ANEXAR A DEFESA (1º INSTÂNCIA) / RECURSO / COMPROVANTE PAGAMENTO;
- ✓ FISCALIZAÇÃO IN LOCO - OVOS (VOLNEI);
- ✓ FORMULÁRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS E CARCAÇAS - POST MORTEM DE RUMINANTES;
- ✓ FORMULÁRIO DE CONVOCAÇÃO;
- ✓ FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO ANTE MORTEM E QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS;
- ✓ FORMULÁRIO DE LIBERAÇÃO DE ABATE;
- ✓ FORMULÁRIO DEMONSTRAÇÃO;
- ✓ FORMULÁRIO PARA SUGESTÕES E DÚVIDAS;

- ✓ PARECER TÉCNICO DO PLANO DE AÇÃO DE SUPERVISÃO DO ESTABELECIMENTO (CÓPIA);
- ✓ PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DO ESTABELECIMENTO (CÓPIA);
- ✓ JUSTIFICATIVAS DO PROGRAMA DE TRABALHO;
- ✓ LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS;
- ✓ LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO;
- ✓ LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO;
- ✓ LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO – ABATE;
- ✓ LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO – CÁRNEOS;
- ✓ LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO – LEITE;
- ✓ LISTA DE PRESENÇA;
- ✓ MAPAS NOSOGRÁFICOS;
- ✓ MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL;
- ✓ MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO;
- ✓ MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO;
- ✓ NOVO - COMPILADO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO;
- ✓ OFÍCIO (ESTABELECIMENTO);
- ✓ OFÍCIO DE EQUIVALÊNCIA DO SIM/POA;
- ✓ PAC 02 – PLANILHA 01 – MONITORAMENTO DE NÍVEL DE CLORO LIVRE E PH DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO;
- ✓ PARECER TÉCNICO DO MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL;
- ✓ PARECER TÉCNICO DO PLANO DE AÇÃO DE SUPERVISÃO DO ESTABELECIMENTO;
- ✓ PLANILHA DE INSPEÇÃO POST MORTEM EM RUMINANTES;
- ✓ PLANILHA DE INSPEÇÃO POST MORTEM EM SUÍNOS – ANTIGA;
- ✓ PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA DE EQUIVALÊNCIA DO SIM/POA;
- ✓ PLANO DE AÇÃO DO CHECK LIST DE SUPERVISÃO DOCUMENTAL DO SIM/POA;

- ✓ PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DO ESTABELECIMENTO;
- ✓ PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SIM/POA;
- ✓ PROGRAMA DE TRABALHO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SIM/POA;
- ✓ PROTOCOLO DE DOCUMENTOS RECEBIDOS CONSAD;
- ✓ PROTOCOLO DE DOCUMENTOS RECEBIDOS SIM/POA;
- ✓ REGISTRO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA OU COMBATE À CLANDESTINIDADE DE POA;
- ✓ REGISTRO DE ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO;
- ✓ REGISTRO DE ATIVIDADES DO CONSAD;
- ✓ REGISTRO DE EVENTOS;
- ✓ REGISTRO DE OFÍCIO CONSAD;
- ✓ REGISTRO DE OFÍCIO SIM/POA;
- ✓ REGISTRO DE RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS;
- ✓ RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NOS SIM/POA;
- ✓ RELATÓRIO DE AUDITORIA NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL;
- ✓ RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD);
- ✓ RELATÓRIO DE CONDENAÇÕES/DESTINAÇÕES (INSPEÇÃO PERIÓDICA);
- ✓ RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO – ANTIGO;
- ✓ RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC);
- ✓ RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC) – ANTIGO;
- ✓ RELATÓRIO DE PRODUÇÃO (PARA TREINAMENTO);
- ✓ RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, PRODUÇÃO, EXPEDIÇÃO E CONDENAÇÕES/DESTINAÇÕES INDUSTRIAIS;
- ✓ RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO;
- ✓ RESPOSTA DO ESTABELECIMENTO AO RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC);

- ✓ SIM/POA - FORMULÁRIO PARA ANEXAR O PARECER E O JULGAMENTO DA DEFESA EM 1º INSTÂNCIA/RECURSO;
- ✓ SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL;
- ✓ SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO;
- ✓ SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO E DO PROJETO;
- ✓ SOLICITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DO SIM/POA;
- ✓ SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DE RESPOSTA;
- ✓ SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SIM/POA;
- ✓ SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO;
- ✓ SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA;
- ✓ TESTE CONDENAÇÕES/DESTINAÇÕES;
- ✓ VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS DE ANÁLISES OFICIAIS;
- ✓ VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE (VOEC) – ANTIGO;
- ✓ VERIFICAÇÃO OFICIAL DO RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC);
- ✓ VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS ELEMENTOS DE CONTROLE – VOEC.
- ✓ OUTROS FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELO CONSÓRCIO.

6.2.7.1 A relação acima representa os modelos atualmente necessários à execução das atividades do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais, admitindo-se, durante a vigência contratual, a criação, alteração, atualização ou substituição de formulários e documentos em razão de alterações normativas, procedimentais ou de necessidades operacionais do Programa, desde que tais adequações possam ser realizadas por meio das funcionalidades ordinárias de configuração e parametrização da plataforma.

6.2.7.2 A nomenclatura atualmente utilizada nos modelos relacionados não implica exigência de reprodução da estrutura tecnológica, arquitetura, interface ou método de implementação da plataforma atualmente contratada, sendo admitida solução tecnológica distinta, desde que assegure funcionalidade e resultado compatíveis com as necessidades do CONSAD estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.7.3 As referências “antigo”, “nova”, “cópia” ou equivalentes constantes da denominação de determinados modelos destinam-se exclusivamente à identificação e diferenciação dos documentos

utilizados nos procedimentos administrativos do CONSAD, não representando exigência relacionada à tecnologia, marca ou estrutura da solução atualmente utilizada.

6.2.8 Dessa forma, a plataforma deverá ser flexível e adaptável às necessidades do Consórcio, permitindo que sua estrutura acompanhe os procedimentos administrativos e operacionais já adotados, sem exigir a adoção de modelos já padronizados que não estejam alinhados à realidade operacional atual.

6.2.9 A plataforma deverá possuir capacidade de configuração e parametrização que permita sua adequação aos procedimentos do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais, admitindo-se a utilização de fluxos, estruturas e funcionalidades próprios da solução ofertada quando tecnicamente adequados e capazes de produzir resultado equivalente ou superior ao procedimento atualmente utilizado, desde que preservados os requisitos legais, operacionais, documentais e de controle estabelecidos pelo CONSAD.

6.2.10 A solução deverá disponibilizar recursos para criação de formulários dinâmicos e personalizáveis, configuração de fontes de dados e sua integração com os formulários, geração de documentos em formato PDF, aplicativo para preenchimento de formulários, inclusive em situações sem acesso à internet (*modo offline*), bem como ferramentas para gestão de usuários, perfis e níveis de acesso.

6.2.11 A plataforma deverá possibilitar, ainda, o registro, armazenamento, organização e acompanhamento das informações produzidas no âmbito dos Serviços de Inspeção Municipais, permitindo ao Consórcio exercer de forma mais eficiente suas atribuições de coordenação, acompanhamento, monitoramento e suporte técnico aos municípios integrantes do Programa SUASA.

6.2.12 Deverá possibilitar ao Consórcio o acompanhamento centralizado das atividades realizadas pelos municípios consorciados, permitindo maior agilidade na obtenção de informações, acompanhamento de prazos e procedimentos, identificação de eventuais não conformidades, geração de relatórios e produção de informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisões e o exercício das atribuições institucionais do Consórcio;

6.2.13 A solução deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à adoção de medidas técnicas e administrativas

destinadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, bem como aos princípios de segurança, prevenção, adequação e necessidade aplicáveis ao tratamento de dados;

6.3 Deverá possuir as seguintes características:

6.3.1 Quanto a infraestrutura e tecnologia:

I – Plataforma web, em modelo SaaS (Software as a Service);

II – Hospedagem em nuvem com alta disponibilidade;

III – Compatível com dispositivos Android, iOS e ambiente web;

IV – Aplicativo com funcionamento offline e armazenamento local;

V – Sincronização automática dos dados quando a conexão é reestabelecida.

6.3.2 Quanto a segurança da informação:

I – Autenticação individual (login e senha);

II – Controle de acesso por perfil de usuário;

III – Controle de permissões por etapa do processo;

IV – Registro de trilhas de auditoria (autor, data e hora de cada alteração);

V – Criptografia dos dados em trânsito e em repouso;

VI – Armazenamento seguro de dados em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

6.3.3 Quanto aos perfis de acesso e gestão de usuários:

I – A plataforma deverá dispor de um modelo de gestão de usuários baseado em funções (ou perfis de acesso), grupos, permissões e atributos dinâmicos, permitindo controlar o acesso às funcionalidades, informações e fluxos de trabalho de acordo com as atribuições de cada usuário.

II – Cada usuário deverá possuir obrigatoriamente uma função atribuída, garantindo que nunca exista um acesso à plataforma sem regras de permissão associadas:

- a) A função administrador deverá possuir a capacidade de gerenciar formulários, bases de dados, processos, respostas e configurações da plataforma.
- b) A função editor deverá possuir a capacidade de criar e gerenciar formulários, bases de dados e processos, além de administrar as respostas vinculadas à sua área.
- c) A função colaborador deverá ter a capacidade de registrar e gerenciar suas próprias respostas, conforme permissões definidas.
- d) A função convidado deverá possuir perfil básico, com acesso restrito às funcionalidades

disponibilizadas conforme configuração do sistema.

- 6.4 A plataforma deverá permitir a organização dos usuários em grupos.
- 6.5 A plataforma deverá permitir que o consórcio crie atributos dinâmicos, campos personalizados para classificar e estruturar seus usuários conforme sua realidade operacional.
- 6.6 Deverá permitir a centralização e o gerenciamento de todos os usuários vinculados ao consórcio em uma única área, permitindo acompanhar quem já está com os acessos ativos e que ainda está em processo de ingresso, podendo reenviar ou revogar convites.
- 6.7 A plataforma deverá permitir a criação e gestão de formulários dinâmicos e personalizados, adaptáveis às necessidades de cada processo, sem limitações quanto à estrutura das informações coletadas.
- 6.8 Deverá oferecer vários tipos de campos, cada qual com configurações próprias de formatação, obrigatoriedade e validação:
- I – Texto curto e parágrafo;
 - II – Data, hora e data/hora;
 - III – E-mail;
 - IV – Seleção única e múltipla seleção;
 - V – Geolocalização;
 - VI – Assinatura digital;
 - VII – Anexos, fotos, documentos e vídeos;
 - VIII – Campos informativos;
 - XI – Campo de referência;
 - X – Campo de resposta.
- 6.9 Dentro do formulário, deverá oferecer ferramenta de automação matemática com campo de decimais e cálculos;
- 6.10 A plataforma deverá permitir a organização dos formulários em seções simples, de múltipla entrada, integrada e seção vinculada;
- 6.11 Deverá possuir a capacidade de integrações e distribuição das respostas, permitindo a integração com o Google Planilhas, envio automático de e-mail, exportação de respostas, bem como possibilitar a integração via webhook;

- 6.12 Os formulários deverão permitir exibir ou ocultar regras condicionais, como campos obrigatórios, máscaras customizáveis e validações automáticas;
- 6.13 Os formulários deverão permitir a publicação e republicações de novas versões sem impactar retroativamente nas respostas já finalizadas;
- 6.14 A área de gestão dos formulários deverá contar com mecanismos de filtros customizados a partir dos campos dos formulários para permitir a localização de respostas específicas em meio aos dados coletados;
- 6.15 Cada formulário deverá possuir uma área específica de configurações que deverá permitir quem pode acessá-lo, como definição de quem pode preencher, vigência do formulário, permissão de edição de respostas, preenchimento restrito a processos ou fluxos, gestores e visualizadores, marcadores, configuração de envio de e-mail, duplicação de formulário, arquivamento de formulário;
- 6.16 O formulário deverá permitir que as respostas possam ser salvas de forma incompleta, permitindo a continuidade de preenchimento posterior, possibilidade de geração de nova resposta a partir de uma existente, bem como, o preenchimento online e offline por intermédio de aplicativo;
- 6.17 A plataforma deverá possibilitar a estruturação, automatização e o gerenciamento de processos por meio de fluxos de trabalho configuráveis, possibilitando a definição de responsáveis e automatizando as ações conforme a necessidade do consórcio;
- 6.18 Os fluxos deverão combinar as etapas de formulário, avaliação, avaliação automática, webhook, dataset, e-mail, notificação e modelo de impressão;
- 6.19 Os fluxos deverão possibilitar a inclusão de uma ou mais etapas do tipo de modelo de impressão, gerando um documento em PDF a partir de variáveis do próprio fluxo, das etapas anteriores e dos formulários vinculados a elas;
- 6.20 A plataforma deverá possibilitar que o gestor tenha acesso ao histórico de cada fluxo iniciado e de cada etapa individualmente, podendo acompanhar todas as atualizações ocorridas, quem executou, quando finalizou e quais alterações foram realizadas ao longo do processo, garantindo rastreabilidade completa da execução;
- 6.21 A plataforma deverá possuir possibilidade de criação de painéis gerenciais, os quais podem transformar as respostas dos formulários e os registros dos dataset em análise visual, reunindo em um único espaço diferentes gráficos, os quais deverão possuir filtros;

- 6.22 A criação dos painéis deverá ser por meio de interface visual, com possibilidade de layout configurável e atualização automática dos dados, possuindo controle de acesso aos painéis;
- 6.23 A plataforma deverá permitir criar e gerenciar bases de dados para centralizar informações que alimentam formulários, fluxos, documentos e painéis gerenciais sejam elas cadastradas diretamente na plataforma, coletadas em campo ou provenientes de sistemas de terceiros integrados;
- 6.24 A plataforma deverá permitir que os registros de um dataset possam ser exportados em formato CSV, permitindo o uso das informações fora da plataforma para análises complementares, backups ou integração com outras ferramentas;
- 6.25 O dataset deverá ter a possibilidade de se conectar a diferentes recursos da plataforma, podendo ser consultados e vinculados entre formulários, bem como utilizados em painéis gerenciais;
- 6.26 A plataforma deverá possibilitar que os documentos gerados sejam disponibilizados por diferentes canais, como impressão e download em PDF, tanto na web quanto no aplicativo e envio automático por e-mail;
- 6.27 A plataforma também deverá ser disponibilizada por meio de aplicativo nativo para Android e Ios, com arquitetura offline-first, permitindo executar todo o ciclo de trabalho já configurado na plataforma, com sincronização automática dos dados.
- 6.28 Quanto à infraestrutura e tecnologia, a solução deverá:
- 6.28.1 Ser disponibilizada em ambiente web, na modalidade *Software as a Service – SaaS*, com hospedagem em ambiente de nuvem;
- 6.28.2 Ser acessível por meio dos principais navegadores de internet atualizados e possuir compatibilidade com os dispositivos necessários à execução das atividades;
- 6.28.3 Disponibilizar aplicativo ou solução equivalente para dispositivos móveis Android e iOS, quando necessário à execução das atividades em campo;
- 6.28.4 Permitir a realização das atividades de campo que necessitem de funcionamento *offline*, com armazenamento temporário e seguro das informações no dispositivo e posterior sincronização quando restabelecida a conexão com a internet;
- 6.28.5 Realizar a sincronização dos dados coletados em modo *offline* de forma a preservar sua integridade, autoria e rastreabilidade, evitando perda ou duplicidade de informações;

6.28.6 Possuir capacidade de armazenamento e processamento compatível com o volume de informações, documentos e usuários necessários à execução das atividades do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais.

6.29 Quanto à segurança da informação, a solução deverá:

6.29.1 Possuir autenticação individual dos usuários, vedado o compartilhamento de credenciais de acesso;

6.29.2 Permitir controle de acesso por perfis, funções e permissões, de acordo com as atribuições de cada usuário;

6.29.3 Permitir a concessão, alteração, suspensão e revogação de acessos e permissões;

6.29.4 Manter registros de auditoria das operações relevantes realizadas na plataforma, permitindo identificar, no mínimo, o usuário responsável, a ação realizada e a respectiva data e hora;

6.29.5 Adotar mecanismos de proteção dos dados durante sua transmissão e armazenamento, incluindo criptografia dos dados em trânsito e em repouso;

6.29.6 Possuir mecanismos de cópia de segurança, recuperação e preservação da integridade e disponibilidade das informações, conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;

6.29.7 Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais e demais informações tratadas na execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis.

6.30 A plataforma deverá possuir mecanismo de gestão de usuários baseado em perfis, funções, grupos, permissões ou solução tecnológica equivalente, permitindo controlar o acesso às funcionalidades, informações e fluxos de trabalho de acordo com as atribuições de cada usuário.

6.30.1 Todo usuário deverá possuir identificação individual e estar vinculado a perfil ou conjunto de permissões previamente definido.

6.30.2 A plataforma deverá permitir a configuração de diferentes níveis de acesso, contemplando, no mínimo, permissões suficientes para:

I – Administração geral da plataforma, usuários, configurações e permissões;

II – Criação, configuração e gerenciamento de formulários, processos, bases de dados e demais recursos necessários às atividades;

III – Preenchimento, consulta, análise, tramitação e gerenciamento de informações e respostas, conforme as atribuições do usuário; e

IV – Acesso restrito a funcionalidades ou informações específicas, quando necessário.

6.30.3 A nomenclatura e a estrutura interna dos perfis poderão variar conforme a solução ofertada, desde que sejam assegurados os níveis de acesso e controle necessários ao CONSAD.

6.31 A plataforma deverá permitir a organização dos usuários em grupos, unidades, municípios, estabelecimentos, funções ou outras classificações necessárias à estrutura operacional do CONSAD.

6.32 Deverá permitir a utilização de atributos ou campos configuráveis para classificação e organização dos usuários conforme as necessidades operacionais do CONSAD.

6.33 Deverá permitir o gerenciamento centralizado dos usuários, possibilitando, no mínimo, consultar a situação dos acessos, criar ou habilitar usuários, alterar seus perfis e permissões, suspender ou revogar acessos e acompanhar os procedimentos necessários ao ingresso de novos usuários.

6.34 A plataforma deverá permitir a criação, configuração, gerenciamento e utilização de formulários dinâmicos e personalizados, adaptáveis aos diferentes procedimentos executados pelo CONSAD e pelos Serviços de Inspeção Municipais.

6.34.1 Os formulários deverão permitir diferentes tipos de campos e informações, conforme a necessidade do procedimento, contemplando, no mínimo:

I – Texto curto e texto descritivo;

II – Data, hora e data/hora;

III – Endereço eletrônico;

IV – Seleção única e múltipla seleção;

V – Informações de geolocalização, quando necessárias às atividades de campo;

VI – Assinatura eletrônica ou mecanismo equivalente de identificação e manifestação do usuário, conforme a natureza do documento;

VII – Anexação de arquivos, incluindo fotografias, documentos e, quando necessário, vídeos;

VIII – Campos informativos;

IX – Campos destinados ao relacionamento ou referência entre informações e registros; e

X – Campos destinados ao registro de respostas e demais informações necessárias ao procedimento.

6.34.2 Os formulários deverão permitir operações matemáticas e cálculos automáticos, inclusive com utilização de valores decimais, quando necessários aos procedimentos.

6.34.3 Os formulários deverão permitir organização das informações em seções, grupos ou estruturas equivalentes, inclusive quando houver necessidade de múltiplos registros ou relacionamento entre informações.

6.34.4 A plataforma deverá permitir a integração, distribuição e exportação das informações coletadas, contemplando envio automatizado de mensagens eletrônicas, exportação de dados e possibilidade de integração com ferramentas externas por meio de API, *webhook* ou tecnologia equivalente, quando necessária.

6.34.5 Os formulários deverão permitir a configuração de regras condicionais, campos obrigatórios, máscaras e validações automáticas, possibilitando que determinados campos ou informações sejam exibidos, ocultados ou exigidos conforme as respostas ou condições previamente estabelecidas.

6.34.6 A plataforma deverá permitir a criação e publicação de novas versões dos formulários, preservando a integridade e o conteúdo das respostas já concluídas em versões anteriores.

6.34.7 A área de gerenciamento deverá disponibilizar mecanismos de pesquisa e filtros configuráveis que permitam localizar registros e respostas a partir das informações constantes dos formulários.

6.34.8 Deverá ser possível configurar regras de acesso e utilização dos formulários, incluindo, conforme aplicável, usuários autorizados ao preenchimento, consulta ou gerenciamento, período de vigência, possibilidade de edição das respostas, vinculação a processos ou fluxos e demais permissões necessárias.

6.34.9 Os formulários deverão permitir o salvamento de preenchimentos ainda não concluídos para continuidade posterior, bem como, quando necessário, a geração de novo registro a partir de informações já existentes e o preenchimento em ambiente *online* ou *offline*, observadas as funcionalidades disponibilizadas para cada ambiente.

6.35 A plataforma deverá permitir a criação, configuração, automatização e gerenciamento de fluxos de trabalho relacionados aos procedimentos do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais, possibilitando a definição de etapas, responsáveis, permissões, encaminhamentos e ações automatizadas.

6.35.1 Os fluxos deverão permitir a combinação de diferentes tipos de etapas e ações, contemplando, conforme a necessidade do procedimento, preenchimento de formulários, avaliações, validações automáticas, consultas ou registros em bases de dados, notificações, comunicações eletrônicas, integrações e geração de documentos.

6.35.2 Os fluxos deverão permitir a geração de documentos a partir das informações registradas nas diferentes etapas do processo, inclusive em formato PDF, possibilitando a utilização automática de dados provenientes dos formulários e registros relacionados.

6.35.3 A plataforma deverá manter histórico das etapas e movimentações dos fluxos de trabalho, permitindo identificar os usuários responsáveis, datas e horários, situação do processo e alterações realizadas, de forma a assegurar a rastreabilidade das operações.

6.36 A plataforma deverá possibilitar a criação e disponibilização de painéis gerenciais destinados à visualização e análise das informações registradas, permitindo a utilização de indicadores, gráficos, tabelas, filtros ou outros recursos adequados à apresentação dos dados.

6.36.1 Os painéis deverão permitir configuração de conteúdo e organização visual, atualização dos dados e controle de acesso de acordo com os perfis e permissões dos usuários.

6.37 A plataforma deverá permitir a criação, organização e gerenciamento de bases ou conjuntos estruturados de dados destinados a centralizar informações utilizadas nos formulários, fluxos, documentos, relatórios e painéis gerenciais, provenientes da própria plataforma ou, quando aplicável, de sistemas externos integrados.

6.38 As informações armazenadas nessas bases deverão poder ser exportadas em formato estruturado e amplamente utilizável, incluindo, no mínimo, CSV ou formato equivalente que permita leitura e tratamento por ferramentas externas.

6.39 As informações constantes dessas bases deverão poder ser relacionadas e utilizadas entre os diferentes recursos da plataforma, permitindo sua consulta e aproveitamento em formulários, fluxos, relatórios, documentos e painéis gerenciais, conforme as permissões estabelecidas.

6.40 Os documentos e relatórios gerados pela plataforma deverão permitir visualização e disponibilização aos usuários autorizados, inclusive mediante impressão ou geração de arquivo em formato PDF, bem como, quando configurado, encaminhamento eletrônico aos respectivos destinatários.

6.41 A solução deverá disponibilizar aplicativo ou recurso tecnológico equivalente compatível com dispositivos móveis Android e iOS, permitindo a execução das atividades de campo previstas neste Termo de Referência, inclusive em situações de ausência temporária de conexão com a internet.

6.42 As funcionalidades destinadas ao trabalho em campo deverão permitir o registro e armazenamento temporário das informações necessárias em modo *offline*, com posterior sincronização automática ou comandada pelo usuário após o restabelecimento da conexão.

6.43 O processo de sincronização deverá preservar a integridade, autoria e rastreabilidade das informações, adotando mecanismos destinados a evitar perda, duplicidade ou sobrescrita indevida dos dados.

7. IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1 Após a emissão da ordem ou solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá executar os serviços necessários à disponibilização da solução, contemplando, conforme aplicável, implantação, configuração, parametrização, migração ou aproveitamento dos dados existentes, criação ou habilitação dos acessos e treinamento inicial dos usuários, de modo a assegurar o início da operação regular da plataforma no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2 Os serviços de implantação, migração ou aproveitamento de dados, configuração, parametrização e treinamento deverão ser executados na extensão efetivamente necessária à disponibilização da solução contratada, considerando a situação tecnológica existente no momento da contratação.

7.2.1 Na hipótese de contratação de solução distinta daquela utilizada pelo CONSAD, a CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à transição para a nova plataforma, incluindo implantação, configuração, parametrização, migração dos dados e documentos existentes, habilitação dos usuários, treinamento e demais procedimentos necessários à entrada em operação da solução.

7.2.2 Na hipótese de a solução contratada corresponder àquela já utilizada pelo CONSAD e não houver necessidade técnica de execução integral das atividades previstas no subitem anterior, deverão ser realizados somente os serviços efetivamente necessários à continuidade da operação e à adequação às condições da nova contratação, vedada a cobrança por atividades não executadas.

7.3 A implantação e eventual transição entre soluções deverão ser planejadas e executadas de forma a minimizar a indisponibilidade dos serviços e os impactos sobre as atividades do CONSAD, dos Serviços de Inspeção Municipais e dos estabelecimentos usuários da plataforma, preservando-se a integridade, a disponibilidade e a continuidade das informações e dos procedimentos em andamento.

7.4 A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial dos usuários indicados pelo CONSAD, em formato presencial ou remoto, conforme definido entre as partes, abrangendo as funcionalidades necessárias à adequada utilização da plataforma e às atribuições dos diferentes perfis de usuários.

7.4.1 Todos os custos necessários à realização do treinamento inicial deverão estar compreendidos no valor contratado para implantação, não sendo admitida cobrança adicional.

7.4.2 Caso, durante a fase de implantação, sejam identificadas pela fiscalização contratual insuficiências no treinamento ministrado que comprometam a adequada utilização das funcionalidades apresentadas, a CONTRATADA deverá realizar capacitação complementar, sem custos adicionais, especificamente quanto aos conteúdos considerados insuficientes.

7.5 Durante a vigência contratual, quando forem disponibilizadas atualizações ou novas funcionalidades que alterem de forma relevante a operação da plataforma, a CONTRATADA deverá fornecer orientações, materiais ou capacitação necessários à sua utilização, sem custos adicionais.

7.5.1 As dúvidas individuais ou rotineiras dos usuários quanto à utilização da plataforma serão atendidas por meio do suporte técnico previsto neste Termo de Referência, não se caracterizando como treinamento adicional ou serviço técnico extraordinário.

7.6 A conclusão da implantação será submetida à validação do CONSAD, mediante verificação da disponibilização da solução, das configurações e parametrizações necessárias, dos acessos, do treinamento inicial e, quando aplicável, da migração e consistência dos dados.

7.6.1 Concluídas satisfatoriamente as atividades aplicáveis, será emitido Termo de Aceite da Implantação pela CONTRATANTE.

7.6.2 A emissão do Termo de Aceite não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de falhas, inconsistências ou vícios posteriormente identificados e relacionados aos serviços de implantação, configuração, parametrização ou migração por ela executados.

8. MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1 Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade, disponibilidade e adequado funcionamento da solução, realizando, sem custos adicionais além do valor mensal contratado, os serviços ordinários de suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, legal e evolutiva, atualizações de versão, correções de segurança e demais intervenções necessárias à manutenção das funcionalidades contratadas.

8.2 As manutenções preventivas, atualizações de versões ou correções programadas deverão ser realizadas, obrigatoriamente, fora do horário comercial do consórcio e dos municípios (dias úteis, das 07h30 às 17h00), preferencialmente aos finais de semana ou período noturno.

8.3 As intervenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade total ou parcial da plataforma deverão ser previamente comunicadas ao CONSAD com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo, sempre que possível, a indicação da data, horário, duração estimada e serviços ou funcionalidades afetadas.

8.4 As manutenções preventivas, atualizações ou intervenções programadas que impliquem indisponibilidade deverão ser realizadas preferencialmente fora do horário regular de atendimento do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais, de modo a minimizar impactos às atividades dos usuários.

8.5 Em situações emergenciais relacionadas à segurança, integridade dos dados ou risco de indisponibilidade relevante da solução, admite-se intervenção sem observância do prazo previsto no item 8.2, devendo a CONTRATADA comunicar o CONSAD tão logo seja tecnicamente possível, informando a ocorrência e as providências adotadas.

8.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico qualificado, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das **07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, destinado ao atendimento dos usuários e da equipe responsável pela gestão da solução.

8.6.1 O suporte técnico ordinário compreenderá, entre outras atividades relacionadas ao funcionamento regular da solução:

- I – Orientação aos usuários quanto à utilização das funcionalidades;
- II – Esclarecimento de dúvidas operacionais;
- III – Análise e correção de erros ou falhas da plataforma;

- IV – Auxílio na identificação e solução de inconsistências relacionadas ao funcionamento da solução;
- V – Orientação em situações de substituição ou ingresso de usuários; e
- VI – Apoio relacionado à recuperação de informações ou funcionamento da solução, quando necessário.

8.7 O suporte técnico deverá ser disponibilizado por canais de atendimento adequados, tais como telefone, correio eletrônico, sistema de chamados, aplicativo de mensagens ou ferramenta equivalente.

8.8 Os atendimentos deverão possuir registro suficiente para permitir a identificação da solicitação, data e horário de abertura, classificação da ocorrência, providências adotadas e respectiva conclusão.

8.9 Para fins de atendimento e aferição dos níveis de serviço, as ocorrências serão classificadas conforme seu impacto operacional:

I – Ocorrência crítica: indisponibilidade total da plataforma ou falha que impeça a execução de funcionalidade essencial à continuidade das atividades do CONSAD ou dos Serviços de Inspeção Municipais, sem alternativa operacional disponível;

II – Ocorrência não crítica: falha, erro, dúvida ou dificuldade que não provoque a paralisação das atividades essenciais e permita a continuidade da utilização da solução, ainda que com limitação parcial.

8.10 Para as ocorrências críticas, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até **2 (duas) horas úteis**, contadas do registro da solicitação ou da ciência inequívoca da ocorrência, e disponibilizar solução definitiva ou solução de contorno que restabeleça as funcionalidades essenciais em até **8 (oito) horas úteis**.

8.10.1 As ocorrências críticas comunicadas durante o horário de suporte previsto no item 8.9 terão seus prazos contabilizados em horas úteis de atendimento, sem prejuízo da adoção imediata das providências cabíveis quando a indisponibilidade decorrer da própria infraestrutura da solução e puder comprometer sua continuidade.

8.10.2 Para as ocorrências não críticas, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até **4 (quatro) horas úteis** e concluir o atendimento em até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas do registro da solicitação, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas na forma do item seguinte.

8.11 Quando, em razão da complexidade técnica da ocorrência, não for possível concluir sua solução dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá, antes do término do respectivo prazo,

apresentar justificativa técnica ao CONSAD, indicando as causas da ocorrência, as providências já adotadas, eventual solução de contorno e o prazo estimado para solução definitiva.

8.12 A apresentação da justificativa não implica sua aceitação automática nem afasta eventual responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à fiscalização avaliar a razoabilidade das razões apresentadas e das providências adotadas.

8.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais além do valor mensal contratado, as atualizações corretivas, de segurança, legais e evolutivas ordinárias necessárias à continuidade, segurança e adequado funcionamento da solução e das funcionalidades contratadas.

8.14 Estão compreendidas na obrigação prevista no item anterior as adequações necessárias à manutenção da conformidade da solução com alterações legais, regulamentares ou normativas que incidam sobre funcionalidades já abrangidas pelo objeto contratado e possam ser implementadas no âmbito da manutenção ordinária da plataforma.

8.15 Não poderão ser contabilizados como horas técnicas extraordinárias nem gerar cobrança adicional os serviços abrangidos pelas obrigações ordinárias da CONTRATADA, incluindo suporte aos usuários, correção de erros ou falhas da solução, manutenção das funcionalidades contratadas, atualizações ordinárias, correções de segurança, atendimento dos níveis de serviço, rotinas de backup e recuperação e demais atividades necessárias ao regular funcionamento da plataforma.

8.16 As horas técnicas previstas na contratação serão utilizadas exclusivamente para serviços específicos e extraordinários que não estejam compreendidos nas obrigações ordinárias da CONTRATADA, especialmente quando decorrentes de necessidades supervenientes do CONSAD ou de alterações legais, regulamentares ou normativas que exijam desenvolvimento, adaptação, integração ou parametrização extraordinária da solução.

8.17 A utilização de horas técnicas dependerá de solicitação e autorização prévia do CONSAD, acompanhada da descrição do serviço a ser executado e da estimativa da quantidade de horas necessárias.

8.18 A previsão de horas técnicas possui caráter estimativo, não constituindo obrigação de utilização ou pagamento integral pelo CONSAD, sendo devidas somente as horas previamente autorizadas e efetivamente executadas.

8.19 A CONTRATADA deverá manter procedimentos regulares de cópia de segurança dos dados e informações armazenados na solução, em ambiente protegido e adequado à recuperação em caso de falha, incidente ou perda de informações.

8.20 Os procedimentos de backup e recuperação deverão ser compatíveis com a criticidade e o volume das informações tratadas, assegurando condições de restauração dos dados e continuidade dos serviços.

8.21 A CONTRATADA deverá, quando solicitado pela fiscalização contratual, prestar informações sobre os procedimentos de backup, recuperação e continuidade adotados para a solução.

8.22 A CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas a assegurar elevada disponibilidade da plataforma durante toda a vigência contratual, especialmente nos períodos regulares de utilização pelos usuários, devendo registrar e tratar as ocorrências de indisponibilidade conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

8.23 Não serão consideradas, para fins de apuração de indisponibilidade imputável à CONTRATADA, as interrupções previamente programadas e comunicadas na forma do item 8.2, nem aquelas comprovadamente decorrentes de fatores externos à infraestrutura sob sua responsabilidade, sem prejuízo das obrigações de suporte e colaboração para identificação da ocorrência.

9 MIGRAÇÃO DOS DADOS

9.1 Quando necessária em razão da substituição da solução atualmente utilizada pelo CONSAD, a CONTRATADA deverá realizar a migração, importação, conversão, organização e disponibilização, na nova plataforma, dos dados, documentos, registros e históricos necessários à continuidade das atividades, a partir das informações disponibilizadas pelo CONSAD ou pela solução anteriormente utilizada.

9.2 Caberá à CONTRATADA executar os procedimentos técnicos necessários à migração dos dados disponibilizados, incluindo, quando aplicável, sua conversão, importação, associação e adequação à estrutura da nova plataforma, preservando, na maior extensão tecnicamente possível, a integridade, consistência, vinculação, autoria, histórico e rastreabilidade das informações.

9.2.1 O CONSAD deverá disponibilizar à CONTRATADA os dados, arquivos, documentos, bases e demais informações necessárias à migração que estejam sob sua posse ou que lhe sejam disponibilizados pela solução anteriormente utilizada.

9.2.2 A CONTRATADA deverá realizar análise técnica prévia dos dados disponibilizados e comunicar formalmente ao CONSAD eventuais inconsistências, incompatibilidades, ausências de informações, limitações de formato ou outras circunstâncias que possam comprometer ou impedir sua migração integral.

9.3 Caso determinados dados, documentos ou registros não possam ser migrados automaticamente em razão de incompatibilidade técnica, formato inadequado, ausência de estruturação ou outra limitação relacionada aos dados de origem, a CONTRATADA deverá identificar e apresentar ao CONSAD os elementos afetados, a causa da impossibilidade e as alternativas tecnicamente viáveis para sua preservação, importação, disponibilização ou consulta.

9.3.1 Sempre que tecnicamente possível e necessário à continuidade dos procedimentos em andamento, deverão ser adotados mecanismos alternativos de importação ou conversão dos dados, observada a solução tecnicamente mais adequada e economicamente proporcional.

9.3.2 A eventual necessidade de tratamento ou inserção manual de informações deverá ser previamente avaliada pelo CONSAD e pela CONTRATADA, considerando a quantidade de registros, sua relevância para a continuidade dos serviços e a viabilidade técnica da operação, não se presumindo obrigação ilimitada de inserção manual de dados cuja migração seja inviável por condição inerente à base de origem.

9.4 Concluída a migração, a CONTRATADA deverá realizar procedimentos de conferência e validação técnica dos dados importados, submetendo o resultado à verificação e homologação pelo CONSAD.

9.4.1 A validação deverá verificar, conforme aplicável, a integridade das informações, a correspondência entre os dados de origem e destino, a preservação dos documentos e registros, seus relacionamentos e a adequada disponibilidade das informações na nova plataforma.

9.4.2 Eventuais inconsistências decorrentes do processo de migração executado pela CONTRATADA deverão ser corrigidas sem custos adicionais para o CONSAD.

9.5 O processo de migração deverá ser executado mediante procedimentos destinados a preservar a integridade, confidencialidade, disponibilidade e segurança das informações, não podendo ocasionar perda, alteração indevida, duplicidade ou rompimento de relacionamentos entre registros e documentos por fato imputável à CONTRATADA.

9.5.1 A CONTRATADA não será responsabilizada por inconsistências, ausências, corrupções ou limitações comprovadamente preexistentes nos dados de origem, desde que tais ocorrências sejam formalmente identificadas e comunicadas ao CONSAD.

9.6 Quando necessária, a migração deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da disponibilização à CONTRATADA dos dados e demais elementos necessários à sua execução, observado o cronograma de implantação estabelecido entre as partes.

9.6.1 O prazo poderá ser ajustado pela fiscalização, mediante justificativa técnica, quando forem constatadas circunstâncias relacionadas à quantidade, formato, integridade ou complexidade dos dados de origem que não pudessem ser razoavelmente identificadas antes de sua disponibilização à CONTRATADA.

9.7 A migração, quando realizada, somente será considerada concluída após a correção das inconsistências atribuíveis ao processo de migração e a homologação das informações pelo CONSAD, constituindo sua validação condição para emissão do Termo de Aceite da Implantação previsto no item 6 deste Termo de Referência.

9.8 A CONTRATADA responderá pelas perdas, exclusões, reproduções indevidas, alterações, adulterações ou comprometimentos de dados a que comprovadamente der causa durante os procedimentos sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

9.9 A CONTRATADA e os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados, documentos e informações a que tiverem acesso em razão da contratação, vedada sua utilização para finalidade diversa da execução do objeto, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato, sem prejuízo das disposições específicas relativas à proteção de dados pessoais.

9.10 Os dados, documentos, registros e informações produzidos, inseridos ou armazenados na plataforma em decorrência das atividades do CONSAD, dos Municípios consorciados e dos demais usuários autorizados permanecerão sob domínio e controle da CONTRATANTE e/ou dos respectivos titulares institucionais, conforme sua natureza, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para finalidade própria, comercial ou diversa da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

9.11 A solução deverá possibilitar a exportação dos dados e informações armazenados durante a vigência contratual, observados os perfis e permissões de acesso, em formatos estruturados, legíveis e tecnicamente adequados à sua utilização, tratamento e eventual migração para outra solução.

9.12 Por ocasião do encerramento do contrato, independentemente de sua causa, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONSAD, sem cobrança adicional, cópia integral dos dados, documentos, registros e históricos armazenados na solução e necessários à continuidade das atividades, em formato estruturado, legível, documentado e tecnicamente adequado à importação, tratamento ou migração para outra solução.

9.12.1 A entrega deverá contemplar, quando tecnicamente aplicável, os relacionamentos existentes entre os dados, os documentos anexados e as informações necessárias à compreensão da estrutura disponibilizada.

9.12.2 A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos técnicos razoavelmente necessários à compreensão dos arquivos e da estrutura dos dados entregues.

9.13 No encerramento da contratação, a CONTRATADA deverá colaborar com o processo de transição para eventual nova solução, fornecendo os dados, arquivos, informações e esclarecimentos técnicos sob sua responsabilidade necessários à continuidade dos serviços, sem criar obstáculos técnicos ou restrições indevidas à portabilidade das informações.

9.14 Após a confirmação pelo CONSAD do recebimento e da integridade dos dados disponibilizados ao término da contratação e observado eventual prazo legal ou contratual de retenção, a CONTRATADA deverá promover a eliminação das cópias dos dados mantidas sob sua responsabilidade que não devam ser conservadas, observadas as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis.

10. PROVA DE CONCEITO

10.1 Será realizada Prova de Conceito – POC com a finalidade de verificar, previamente à adjudicação, a aderência da solução ofertada aos requisitos funcionais e tecnológicos essenciais definidos neste Termo de Referência, reduzindo o risco de contratação de solução incompatível com as necessidades operacionais do CONSAD.

10.2 A Prova de Conceito será realizada exclusivamente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a análise da proposta e antes da adjudicação do objeto, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

10.3 A licitante será formalmente convocada para realização da Prova de Conceito, com indicação da data, horário, forma de realização e demais orientações necessárias à demonstração.

10.3.1 A POC poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, conforme definido pelo CONSAD, desde que a modalidade adotada permita a adequada visualização, interação e avaliação das funcionalidades demonstradas.

10.4 A Prova de Conceito deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e será avaliada por Comissão especialmente designada, composta por agentes com conhecimento técnico ou operacional pertinente às funcionalidades avaliadas.

10.5 A Prova de Conceito consistirá na demonstração prática das funcionalidades da solução ofertada, observados os requisitos e critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5.1 Durante a demonstração, a Comissão poderá formular questionamentos, solicitar esclarecimentos e requerer a repetição de procedimentos necessários à adequada verificação das funcionalidades avaliadas, vedada a exigência de requisito ou funcionalidade não previstas no Termo de Referência.

10.5.2 A Prova de Conceito abrangerá exclusivamente os requisitos da contratação expressamente constantes neste Termo de Referência.

10.5.3 A seleção dos requisitos submetidos à POC deverá priorizar funcionalidades relevantes à execução das atividades do CONSAD, cuja demonstração prática seja adequada para comprovar a aderência da solução ofertada.

10.5.4 Requisitos relacionados a obrigações futuras de execução contratual, níveis de serviço, prazos de atendimento, migração futura de dados, suporte técnico, manutenção, backup, responsabilidades contratuais ou outras condições que não possam ser adequadamente verificadas por demonstração prática não integrarão a POC, devendo sua comprovação ocorrer pelos meios próprios previstos no edital e durante a execução contratual.

10.6 Cada requisito constante no item 6 será classificado pela Comissão como:

I – ATENDE: quando a funcionalidade demonstrada cumprir integralmente o requisito estabelecido; ou

II – NÃO ATENDE: quando a funcionalidade não for demonstrada ou não cumprir integralmente o requisito estabelecido.

10.6.1 A Comissão deverá registrar de forma objetiva, na ficha de avaliação, o resultado atribuído a cada requisito, indicando as observações necessárias à fundamentação da conclusão.

10.7 A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional da solução ofertada, admitindo-se ambiente específico para demonstração ou homologação, desde que as funcionalidades apresentadas correspondam àquelas efetivamente disponibilizadas na solução proposta.

10.7.1 Não serão consideradas suficientes apresentações em slides, vídeos, imagens, protótipos não funcionais ou simples declarações da licitante quando o requisito avaliado exigir demonstração prática de funcionamento.

10.7.2 Caberá à licitante disponibilizar os equipamentos, acessos e demais recursos sob sua responsabilidade necessários à demonstração da solução.

10.7.3 Quando realizada presencialmente nas dependências indicadas pelo CONSAD, a Administração disponibilizará a infraestrutura básica existente no local e previamente informada à licitante.

10.8 Ao final da Prova de Conceito, a Comissão elaborará relatório contendo o resultado da avaliação das funcionalidades demonstradas e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução, encaminhando-o ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para prosseguimento do procedimento licitatório.

10.9 O não comparecimento injustificado da licitante convocada na data e horário estabelecidos para a Prova de Conceito, ou sua recusa em realizar a demonstração, acarretará a desclassificação da proposta, ressalvada situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

10.10 Reprovada a solução da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização da Prova de Conceito nas mesmas condições e segundo os mesmos critérios, e assim sucessivamente, até a obtenção de solução aprovada.

10.11 Caberá à Comissão de Avaliação acompanhar a execução da Prova de Conceito, avaliar as funcionalidades demonstradas, registrar os resultados na respectiva ficha de avaliação e emitir relatório conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução.

10.11.1 Para aprovação na Prova de Conceito, a solução ofertada deverá demonstrar atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos submetidos à avaliação, considerados individualmente conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.11.2 O percentual de atendimento será calculado mediante a divisão da quantidade de requisitos classificados como “ATENDE” pelo número total de requisitos submetidos à avaliação, multiplicado por 100 (cem).

10.11.3 O não atendimento de até 10% (dez por cento) dos requisitos avaliados não acarretará a reprovação da solução, desde que os requisitos pendentes possam ser disponibilizados mediante configuração, parametrização ou adequação da solução, sem alteração substancial da solução ofertada.

10.11.4 Os requisitos não atendidos na Prova de Conceito deverão estar integralmente disponíveis no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato, sem custos adicionais para o CONSAD.

10.11.5 A CONTRATADA deverá demonstrar o atendimento dos requisitos pendentes à fiscalização contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior, ficando o aceite correspondente condicionado à respectiva validação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação da execução das atividades essenciais que constituem o núcleo do objeto contratado, especialmente a disponibilização e gestão da solução SaaS, o suporte técnico aos usuários e os serviços de manutenção sob responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.1 Será admitida a utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros para hospedagem, processamento, armazenamento, comunicação, backup e demais serviços de infraestrutura em nuvem necessários ao funcionamento da solução, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.1.2 A utilização de infraestrutura ou serviços tecnológicos de terceiros não transfere nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à disponibilidade da solução, segurança da informação, proteção de dados, continuidade dos serviços e atendimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.3 A CONTRATADA permanecerá responsável perante o CONSAD pelos atos e serviços executados por terceiros utilizados na infraestrutura da solução, naquilo que se relacionar ao cumprimento das obrigações contratuais.

12. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, especialmente quanto às funcionalidades contratadas, aos níveis de serviço, aos prazos de atendimento, ao suporte técnico e às demais obrigações da CONTRATADA.

12.7 O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, indisponibilidades, descumprimentos dos níveis de serviço e demais irregularidades verificadas, indicando as providências necessárias à sua regularização, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Identificada qualquer irregularidade na execução contratual, o fiscal notificará a CONTRATADA para adoção das providências necessárias à regularização, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo dos prazos específicos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

12.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para as providências cabíveis.

12.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização e as providências adotadas durante a execução contratual, submetendo à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

12.11 A manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como os procedimentos relacionados à liquidação, pagamento, eventuais glosas, garantias, apostilamentos e alterações contratuais, serão acompanhados pelos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, de acordo com suas respectivas competências e com a regulamentação aplicável ao CONSAD.

12.12 Verificado o descumprimento de obrigação contratual, o fiscal adotará as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições e comunicará ao gestor do contrato as situações que demandem medidas que ultrapassem sua competência.

12.13 O gestor do contrato manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização contratual, com os registros formais relevantes da execução, incluindo ordens ou solicitações de fornecimento, ocorrências, notificações, termos de aceite, alterações e demais documentos relacionados à execução, promovendo as providências necessárias à adequada gestão do contrato.

12.14 O gestor do contrato acompanhará, no âmbito de suas atribuições, a manutenção das condições necessárias à regular execução contratual e adotará as providências pertinentes quando forem identificadas situações que possam impedir ou afetar a liquidação e o pagamento da despesa.

12.15 O gestor do contrato manterá registro da avaliação da execução contratual, considerando as informações produzidas pela fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas, os níveis de serviço aferidos e as eventuais ocorrências ou penalidades verificadas durante a contratação.

12.16 Quando os fatos verificados durante a execução contratual puderem ensejar aplicação de sanção, o gestor encaminhará a ocorrência à autoridade ou ao setor competente para adoção das providências necessárias à apuração e, quando cabível, instauração do respectivo processo de responsabilização, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

12.17 Ao término da contratação, o gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, as principais

ocorrências verificadas e, quando cabível, recomendações para o aprimoramento de futuras contratações.

12.18 O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observados o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, os registros da fiscalização, eventuais glosas e os valores efetivamente devidos.

12.19 A fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade da servidora do Consórcio Jaqueline Fridirich, tendo como fiscal substituta a servidora Dandara Monique Schneider. A gestão contratual ficará sob responsabilidade do servidor Rafael Dal Ri Segatto, tendo como substitutos os servidor Luciano Augusto Benin , sem prejuízo de posterior alteração mediante ato formal da autoridade competente.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1 Durante a execução contratual, o fiscal acompanhará e aferirá a prestação dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade e funcionamento da solução, atendimento dos níveis de serviço, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais obrigações contratadas, adotando as providências necessárias diante de faltas, falhas ou irregularidades constatadas.

13.2 Para fins de liquidação e pagamento, o fiscal verificará a documentação apresentada e o efetivo cumprimento das obrigações correspondentes ao período ou serviço faturado, comunicando formalmente à CONTRATADAS eventuais irregularidades que devam ser corrigidas.

13.3 O recebimento do objeto observará a natureza dos serviços executados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, mediante verificação de sua conformidade pela fiscalização.

13.3.1 Os serviços de implantação, configuração, parametrização, treinamento e, quando aplicável, migração de dados serão recebidos após sua execução e validação pelo CONSAD, observados os procedimentos e Termos de Aceite previstos neste Termo de Referência.

13.3.2 Os serviços continuados de disponibilização da solução SaaS serão aferidos mensalmente, considerando a efetiva disponibilização da plataforma e o cumprimento das obrigações correspondentes ao período.

13.3.3 Os serviços técnicos extraordinários sob demanda serão recebidos após a comprovação das horas efetivamente executadas e previamente autorizadas pelo CONSAD, acompanhadas da descrição das atividades realizadas e da respectiva validação pela fiscalização.

13.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5 O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento da Nota Fiscal e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, inclusive a comprovação da execução do serviço ou obrigação correspondente.

13.6 A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e recebidos, com os respectivos valores e quantitativos, estando incluídas nos preços contratados todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas administrativas, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

13.7 Havendo divergência quanto aos serviços executados, valores faturados, documentação apresentada ou demais condições necessárias à liquidação, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento da parcela afetada até a regularização.

13.8 O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

13.8.1 Os documentos fiscais e relatórios deverão ser enviados para o e-mail consadextremo@yahoo.com.br

13.9 Havendo controvérsia ou irregularidade que afete apenas parte do valor faturado, a parcela incontroversa e regularmente liquidada poderá ser paga, permanecendo suspenso o pagamento apenas da parcela afetada até a respectiva regularização, sem prejuízo das medidas contratuais e legais cabíveis.

13.10 O atraso na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos necessários à liquidação, bem como a necessidade de correção de irregularidades imputáveis à CONTRATADA, suspenderá a contagem

do prazo para pagamento, que será retomada após a regularização.

13.11 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, apresentando, quando necessário à liquidação e ao pagamento ou quando solicitados pela Administração, os documentos comprobatórios pertinentes.

13.12 Deverão ser observadas, na emissão dos documentos fiscais, as disposições da Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, do CONSAD, bem como a legislação aplicável às retenções tributárias, inclusive quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

13.13 O pagamento dos serviços técnicos extraordinários será realizado exclusivamente em relação às horas previamente solicitadas e autorizadas pelo CONSAD e efetivamente executadas pela CONTRATADA, mediante apresentação de relatório contendo, no mínimo, a descrição da demanda, as atividades realizadas, a quantidade de horas empregadas e o resultado obtido, sujeito à validação da fiscalização.

13.13.1 A estimativa de horas técnicas prevista na contratação não gera direito à utilização ou ao pagamento integral do quantitativo estimado, sendo vedado o faturamento de horas não solicitadas, não autorizadas ou não executadas.

13.13.2 Não poderão ser faturados como horas técnicas extraordinárias os serviços compreendidos nas obrigações ordinárias da CONTRATADA, inclusive suporte, manutenção, correção de falhas, atualizações ordinárias, atendimento aos níveis de serviço e demais atividades já incluídas no valor mensal da solução.

13.14 O pagamento dos serviços de implantação, configuração, parametrização, migração ou aproveitamento de dados e treinamento inicial ocorrerá após a execução das atividades efetivamente necessárias e a emissão do respectivo Termo de Aceite pelo CONSAD, vedado o pagamento por atividades não executadas.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado serão os seguintes:

Da dotação orçamentária:

Recurso Próprios do Consórcios: 1.800.0000.0000

Natureza 3.3.90

Desdobramento: 40.06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONSAD:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA as informações, dados, documentos e demais elementos sob sua responsabilidade necessários à adequada execução do objeto;
- b) Proporcionar as condições necessárias à implantação e utilização da solução, inclusive mediante indicação dos responsáveis pela interlocução técnica e administrativa com a CONTRATADA;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização, observados os níveis de serviço e os prazos específicos previstos neste Termo de Referência;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- f) Disponibilizar, quando necessária a migração ou o aproveitamento de dados existentes, os dados, arquivos, documentos e demais informações que estejam sob sua posse ou que lhe tenham sido disponibilizados pela solução anteriormente utilizada;
- g) Indicar e manter atualizados os usuários, perfis, permissões e demais informações cuja definição seja de responsabilidade do CONSAD, comunicando à CONTRATADA as alterações necessárias;
- h) Analisar e validar, quando aplicável, a implantação, configuração, parametrização, migração ou aproveitamento dos dados, treinamento e demais entregas submetidas à sua aceitação;
- i) Solicitar e autorizar previamente os serviços técnicos extraordinários sob demanda, quando necessários, acompanhando e validando as horas efetivamente executadas;
- j) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

- k) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e adotar as medidas administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento;
- l) Exercer as prerrogativas legalmente asseguradas à Administração, inclusive quanto às alterações e à extinção contratual, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
- m) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, observando as condições, especificações, prazos, níveis de serviço e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em sua proposta;
- b) Disponibilizar e manter em funcionamento a solução SaaS durante toda a vigência contratual, observados os requisitos de disponibilidade, segurança, desempenho, continuidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Executar, quando aplicáveis, os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração ou aproveitamento dos dados existentes e treinamento inicial, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Prestar suporte técnico diretamente aos usuários e executar os serviços de manutenção, correção de falhas e atualizações compreendidos no objeto, observados os horários, prazos e níveis de serviço estabelecidos;
- e) Corrigir, sem custos adicionais para o CONSAD, as falhas, erros, inconsistências ou desconformidades da solução que sejam de sua responsabilidade, observados os prazos aplicáveis;
- f) Comunicar tempestivamente ao CONSAD qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, segurança, integridade, continuidade ou adequada execução dos serviços, informando as providências adotadas ou necessárias para sua regularização;
- g) Prestar ao CONSAD, sempre que solicitado, as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual;

- h) Permitir e fornecer os elementos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual pelos agentes formalmente designados pelo CONSAD;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, bem como pelas despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas, inclusive deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais custos de seus profissionais, quando necessários;
- k) Manter equipe e recursos técnicos suficientes e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Manter o CONSAD informado sobre os canais de atendimento e os responsáveis pela interlocução técnica e administrativa durante a execução contratual;
- m) Executar as manutenções corretivas, de segurança, legais e evolutivas compreendidas nas obrigações ordinárias da contratação, mantendo a solução atualizada e adequada às alterações normativas relacionadas às funcionalidades contratadas, nos termos deste Termo de Referência;
- n) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à segurança da informação e à proteção dos dados tratados durante a execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis;
- o) Manter sigilo e confidencialidade sobre os dados, documentos, informações e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não os utilizando para finalidade diversa da execução do objeto, inclusive após o encerramento do contrato;
- p) Realizar e manter os procedimentos de cópia de segurança e recuperação das informações nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- q) Assegurar ao CONSAD o acesso, a exportação e a portabilidade dos dados, documentos, registros e históricos durante a vigência contratual e, ao término da contratação, disponibilizá-los nas condições e formatos estabelecidos neste Termo de Referência;
- r) Colaborar, ao término da contratação, com os procedimentos necessários à transição para eventual nova solução, fornecendo os dados, arquivos, documentos, registros e informações sob sua responsabilidade, sem criar obstáculos técnicos indevidos à portabilidade;

- s) Executar serviços técnicos extraordinários somente mediante prévia solicitação e autorização do CONSAD, mantendo registro das atividades realizadas e das respectivas horas empregadas;
- t) Não faturar como serviços técnicos extraordinários atividades compreendidas nas obrigações ordinárias da contratação, inclusive suporte, correção de falhas, manutenção, atualizações ordinárias, segurança, backup, recuperação e atendimento aos níveis de serviço;
- u) Observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto à utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros e eventual subcontratação, permanecendo integralmente responsável perante o CONSAD pelo cumprimento das obrigações contratuais;
- v) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSAD ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, na forma da legislação aplicável;
- w) Cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização e pela gestão contratual e promover as correções necessárias às irregularidades que lhe forem formalmente comunicadas;
- x) Manter registros e fornecer, quando solicitado, as informações necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto aos atendimentos de suporte, ocorrências, níveis de serviço, serviços técnicos executados e demais elementos sujeitos à fiscalização.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

17.2 A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3 A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 A extinção do contrato, independentemente de sua causa, não afasta as obrigações da CONTRATADA relacionadas à disponibilização, exportação e portabilidade dos dados, documentos, registros e históricos do CONSAD, bem como à colaboração necessária à transição e às obrigações de confidencialidade e proteção de dados, que deverão ser cumpridas na forma estabelecida neste Termo de Referência.

17.5 Sempre que tecnicamente possível e compatível com a causa da extinção, deverão ser adotadas as medidas necessárias para evitar a interrupção abrupta das atividades do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais durante o período de transição para eventual nova solução, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades das partes.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A utilização dos serviços técnicos extraordinários previstos neste Termo de Referência não poderá resultar em alteração substancial do objeto contratado nem ser utilizada para incluir funcionalidades, serviços ou obrigações que caracterizem objeto distinto daquele originalmente licitado, devendo eventuais alterações contratuais observar os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração e as demais circunstâncias aplicáveis ao caso, sem prejuízo das penalidades específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – Primeiro descumprimento injustificado de obrigação contratual de menor gravidade, quando não houver dano relevante à execução do objeto;

II – Primeira ocorrência de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para início do atendimento ou solução dos chamados de suporte técnico;

III – Realização de manutenção programada sem a comunicação prévia exigida neste Termo de Referência, quando não houver prejuízo relevante à continuidade dos serviços; e

IV – Primeiro descumprimento do prazo estabelecido para disponibilização das funcionalidades que não tenham sido atendidas durante a Prova de Conceito – POC, conforme previsto no item 10.11.4 deste Termo de Referência.

19.2.1 A aplicação de advertência em razão da hipótese prevista no inciso IV não afasta a obrigação da CONTRATADA de disponibilizar integralmente as funcionalidades pendentes, devendo a Administração fixar prazo para sua regularização.

19.2.2 O descumprimento do prazo de regularização estabelecido após a advertência prevista no item 19.2, inciso IV, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, sem prejuízo da obrigação de disponibilizar as funcionalidades pendentes e das demais medidas administrativas cabíveis.

19.3 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para início do atendimento ou solução dos chamados de suporte técnico será registrado individualmente pela fiscalização para fins de controle da execução contratual.

19.3.1 Na primeira ocorrência de descumprimento dos prazos de atendimento ou solução, a CONTRATADA ficará sujeita à advertência, observadas as circunstâncias do caso concreto.

19.3.2 A segunda ocorrência será registrada pela fiscalização e formalmente comunicada à CONTRATADA para fins de controle da reincidência.

19.3.3 A partir da terceira ocorrência de descumprimento injustificado dos prazos de atendimento ou solução, durante cada período de 12 (doze) meses de execução contratual, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para solução ou disponibilização de medida de contorno de falha crítica, conforme definido neste Termo de Referência, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência, observadas a gravidade e a repercussão da indisponibilidade.

19.5 A realização de manutenção ou atualização programada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando resultar em indisponibilidade ou comprometimento relevante da utilização da solução durante o horário regular de funcionamento do CONSAD, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência.

19.6 A subcontratação de atividade cuja subcontratação seja expressamente vedada pelo item 11 deste Termo de Referência, quando realizada sem autorização ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções e da possibilidade de extinção contratual, quando cabível.

19.6.1 A multa prevista no item 19.3.3 poderá ser aplicada especialmente quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto e o interesse público, não se mostrar adequada ou possível a extinção imediata do contrato, permanecendo a CONTRATADA obrigada a regularizar a situação no prazo estabelecido pela Administração.

19.6.2 A utilização regular de infraestrutura tecnológica de terceiros nas hipóteses expressamente admitidas pelo item 11 deste Termo de Referência não caracteriza subcontratação irregular para fins da penalidade prevista neste item.

19.7 As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com outras sanções legalmente cabíveis, quando decorrentes de infrações distintas, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

19.7.1 Para fins de aplicação das multas previstas neste item, considera-se valor mensal da contratação o valor mensal vigente correspondente à disponibilização da solução SaaS e aos serviços ordinários a ela vinculados, não incluídos os valores relativos à implantação nem aos serviços técnicos extraordinários eventualmente executados.

19.7.2 Para a multa calculada sobre o valor total do contrato, será considerado o valor total atualizado da contratação vigente no momento da ocorrência.

19.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência dependerá da apuração da ocorrência em procedimento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19.8.1 Na definição da sanção aplicável serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, suas consequências para a execução contratual, eventual reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as demais condições previstas na legislação aplicável.

20. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – CONTRATADO

20.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as demais normas aplicáveis à privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação durante toda a execução contratual.

20.2 Para os tratamentos de dados pessoais realizados pela CONTRATADA em nome do CONSAD e necessários à disponibilização, hospedagem, manutenção, suporte e demais atividades relacionadas à solução contratada, a CONTRATADA atuará na condição de operadora, observando as instruções lícitas fornecidas pelo CONSAD, na condição de controlador, ressalvadas as hipóteses em que a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais para cumprimento de obrigação legal ou para finalidade própria legitimamente estabelecida, situação em que responderá pelo tratamento realizado nos termos da legislação aplicável.

20.3 A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais exclusivamente na medida necessária à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais aplicáveis, sendo vedada sua utilização para finalidade incompatível com a contratação, inclusive para exploração comercial, publicidade, formação de perfis ou compartilhamento não autorizado.

20.4 O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios e as bases legais aplicáveis previstos na LGPD, não ficando condicionado à obtenção de consentimento quando o tratamento estiver amparado por outra hipótese legal adequada.

20.5 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e demais informações tratadas contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas

de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.6 A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e demais pessoas autorizadas a acessar dados pessoais ou informações do CONSAD estejam submetidos a obrigações de confidencialidade e tenham acesso limitado ao estritamente necessário ao desempenho de suas atribuições.

20.7 A utilização de terceiros para prestação de serviços de infraestrutura tecnológica, hospedagem, armazenamento, processamento ou outros serviços admitidos neste Termo de Referência não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações de proteção de dados e segurança da informação estabelecidas na contratação.

20.7.1 A CONTRATADA deverá assegurar que os terceiros por ela utilizados no tratamento de dados observem obrigações de segurança, confidencialidade e proteção de dados compatíveis com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

20.8 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONSAD, sem demora injustificada e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações tratadas no âmbito da contratação que possa comprometer sua confidencialidade, integridade, disponibilidade ou segurança.

20.8.1 A comunicação deverá conter, na medida em que as informações estiverem disponíveis, a descrição da natureza do incidente, os dados e titulares potencialmente afetados, os riscos identificados, as medidas técnicas e administrativas adotadas ou previstas para contenção e mitigação, bem como outras informações necessárias à avaliação do incidente pelo CONSAD.

20.8.2 Caso todas as informações necessárias não estejam disponíveis no momento da comunicação inicial, a CONTRATADA deverá complementar as informações tão logo sejam obtidas, mantendo o CONSAD informado sobre a evolução do tratamento do incidente.

20.8.3 A CONTRATADA deverá colaborar com o CONSAD na investigação, contenção, mitigação e documentação do incidente, fornecendo as informações e os registros necessários ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

20.8.4 A comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares dos dados, quando exigida pela legislação, será realizada pelo controlador, observadas as competências e

responsabilidades estabelecidas na LGPD e na regulamentação aplicável, cabendo à CONTRATADA fornecer tempestivamente todas as informações necessárias para essa finalidade.

20.9 A CONTRATADA deverá manter registros e elementos técnicos suficientes para demonstrar, quando solicitado pelo CONSAD, a adoção das medidas de segurança e proteção de dados relacionadas à execução contratual, respeitados os limites de confidencialidade e segurança de sua própria infraestrutura e de terceiros.

20.10 A CONTRATADA deverá colaborar, na medida de suas atribuições e das informações sob seu controle, para que o CONSAD possa atender às solicitações dos titulares e cumprir as obrigações previstas na LGPD relacionadas aos dados tratados no âmbito da solução.

20.11 Os dados pessoais e demais informações tratadas no âmbito da contratação deverão ser mantidos somente pelo período necessário à execução contratual ou ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória aplicável.

20.12 Encerrada a contratação e concluídos os procedimentos de exportação, portabilidade e transição previstos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá eliminar ou tornar inacessíveis os dados pessoais e demais informações mantidas exclusivamente em razão da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente autorizadas ou exigidas.

20.12.1 A eventual conservação de dados após o encerramento contratual deverá limitar-se às hipóteses e pelo período permitido ou exigido pela legislação, permanecendo aplicáveis as obrigações de segurança e confidencialidade.

20.13 As obrigações de confidencialidade e proteção dos dados que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento da contratação continuarão aplicáveis mesmo após a extinção do contrato.

20.14 O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e à segurança da informação sujeitará a CONTRATADA às responsabilidades previstas na legislação e no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

21. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a

critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

21.3 O reajuste previsto no item anterior incidirá sobre os preços unitários vigentes sujeitos à continuidade da execução contratual, inclusive sobre o valor mensal da solução SaaS e sobre o valor unitário da hora técnica extraordinária.

21.4 Os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração ou aproveitamento de dados e treinamento inicial, quando já integralmente executados, recebidos e pagos antes da implementação da anualidade necessária ao reajuste, não estarão sujeitos à atualização posterior.

21.5 O reajustamento previsto neste item não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante requerimento da parte interessada e demonstração dos fatos e de sua efetiva repercussão sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

21.6 A análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará, além da legislação aplicável, a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos integrante da contratação, não constituindo fundamento para recomposição os eventos cujos ônus tenham sido expressamente alocados à parte que formular o pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

21.7 A CONTRATADA deverá apresentar os documentos e elementos necessários à demonstração do fato gerador e de sua repercussão econômico-financeira, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos.

21.8 O CONSAD decidirá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 20 dias, contado da apresentação completa da documentação necessária à análise.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os pedidos de esclarecimento relacionados às especificações técnicas e operacionais constantes

deste Termo de Referência poderão ser encaminhados ao CONSAD, aos cuidados Comissão de Apoio, pelo endereço eletrônico consorcioconsad@consadextremo.org.br ou pelo telefone (49) 3622-2739.

22.3 As situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas de acordo com o edital, o contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à contratação.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JAQUELINE FRIDIRICH**
Data: 14/10/2026 08:52:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Fridirich
Assessora de Programa

Documento assinado digitalmente
 **DANDARA MONIQUE SCHNEIDER**
Data: 14/10/2026 08:43:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dandara Monique Schneider
Assessora de Programa

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL DAL RI SEGATTO**
Data: 14/10/2026 08:29:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Dal Ri Segatto
Assessor de Programa

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO AUGUSTO BENIN**
Data: 14/10/2026 09:33:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Augusto Benin
Médico Veterinário